



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Ata de Registro de Preço N°.002/2025. Processo Licitatório N°.018/2025. Pregão Presencial N°.003/2025.

Validade 24/03/2025 a 24/03/2026.

O Município de MARIPÁ DE MINAS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vagner Fonseca Costa, portador do CPF nº.983.207.006-63, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. GUILHERME LOVAGLIO RIBEIRO, portador do CPF nº.117.041.856-29 e a empresa **COMERCIAL MONTEVERDE LTDA. - EPP.**, estabelecida na RUA OSÓRIO DE ALMEIDA, nº.401, Cep: 36.020-020, bairro POÇO RICO, na cidade de JUIZ DE FORA, estado de MINAS GERAIS, devidamente cadastrada no CNPJ nº.42.098.167/0001-87, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, Lei Federal nº.10.520/02, Decreto Federal nº.3.555/00 e Decreto Municipal nº.030/2024, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº.018/2025, Pregão Presencial nº.003/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº.14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana.

1.1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item nº.	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL RASPA 1,20X0,60	UND.	ZANEL	20	58,00	1.160,00
2	BOTA PVC PRETA CANO LONGO, TAM 35	UND.	7 léguas	10	51,50	515,00
3	BOTA PVC PRETA CANO LONGO, TAM 36	UND.	7 LÉGUAS	10	59,30	593,00
4	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO, TAM 35	UND.	GARRA	10	45,50	455,00
5	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO,	UND.	GARRA	10	50,60	506,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

	TAM 36					
6	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO, TAM 37	UND.	GARRA	30	44,20	1.326,00
7	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO, TAM 38	UND.	GARRA	20	45,00	900,00
8	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO, TAM 39	UND.	GARRA	50	46,00	2.300,00
9	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO, TAM 40	UND.	GARRA	80	51,60	4.128,00
10	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO, TAM 41	UND.	GARRA	150	47,00	7.050,00
11	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO, TAM 43	UND.	GARRA	50	43,20	2.160,00
12	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO, TAM 44	UND.	GARRA	10	42,90	429,00
13	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO, TAM 45	UND.	GARRA	10	43,70	437,00
14	BOTA PVC PRETA COMPRIDA TA 37	UND.	7 léguas	30	52,40	1.572,00
15	BOTA PVC PRETA COMPRIDA TA 38	UND.	7 léguas	20	56,20	1.124,00
16	BOTA PVC PRETA COMPRIDA TA 39	UND.	7 LEGUAS	50	47,60	2.380,00
17	BOTA PVC PRETA COMPRIDA TA 41	UND.	7 léguas	150	62,00	9.300,00
18	BOTA PVC PRETA COMPRIDA TA 42	UND.	7 LEGUAS	50	49,75	2.487,50
19	BOTA PVC PRETA COMPRIDA TA 44	UND.	7 léguas	10	52,30	523,00
20	BOTINA ELAST. S/B CA 3622 TAM 36	UND.	GARRA	10	56,60	566,00
21	BOTINA ELAST. S/B CA 3622 TAM 37	UND.	GARRA	30	51,40	1.542,00
22	BOTINA ELAST. S/B CA 3622 TAM 38	UND.	GARRA	20	52,50	1.050,00
23	BOTINA ELAST. S/B CA 3622 TAM 39	UND.	GARRA	50	58,50	2.925,00
24	BOTINA ELAST. S/B CA 3622 TAM 40	UND.	GARRA	80	56,20	4.496,00
25	BOTINA ELAST. S/B CA 3622 TAM 41	UND.	GARRA	150	52,80	7.920,00
26	BOTINA ELAST. S/B CA 3622 TAM 42	UND.	GARRA	50	57,60	2.880,00
27	BOTINA ELAST. S/B CA 3622 TAM 43	UND.	GARRA	50	54,50	2.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

28	BOTINA ELAST. S/B CA 3622 TAM 44	UND.	GARRA	10	56,90	569,00
29	BOTINA ELAST. S/B CA 3622 TAM 45	UND.	GARRA	10	63,50	635,00
30	BOTINA ELAST. S/B CA 3622, TAM 35	UND.	GARRA	10	52,50	525,00
31	CAPA DE CHUVA PVC C/F AMARELA CA 12227 TAM G	UND.	PLASTCOR	90	38,30	3.447,00
32	CAPA DE CHUVA PVC C/F AMARELA CA 12227 TAM GG	UND.	PLASTCOR	100	42,00	4.200,00
33	CAPA DE CHUVA PVC C/F AMARELA CA 12227 TAM XG	UND.	PLASTCOR	100	61,00	6.100,00
34	CAPACETE PLASTCOR C/ CARNEIRA	UND.	PLASTCOR	50	14,90	745,00
35	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DUPLO EM Y	UND.	TOPCINTOS	10	330,00	3.300,00
36	COLETE REFLETIVO NA COR AMARELA TAM XG	UND.	IMBAT	20	28,00	560,00
37	COLETE REFLETIVO NA COR AMARELA, TAM G	UND.	IMBAT	20	25,20	504,00
38	COLETE REFLETIVO NA COR AMARELA, TAM GG	UND.	IMBAT	20	27,80	556,00
39	COLETE REFLETIVO NA COR AMARELA, TAM M	UND.	IMBAT	10	26,00	260,00
40	MACACÃO STEELGEN BRANCO, TAM G	UND.	IMBAT	20	17,85	357,00
41	MACACÃO STEELGEN BRANCO, TAM GG	UND.	IMBAT	20	16,20	324,00
42	MACACÃO STEELGEN BRANCO, TAM M	UND.	IMBAT	5	17,30	86,50
43	MACACÃO STEELGEN BRANCO, TAM XG	UND.	IMBAT	20	12,85	257,00
44	MÁSCARA DESC KSN P2 VO COM VÁL.	UND.	ALLIANCE	200	7,40	1.480,00
45	MÁSCARA DESK KSN P1 AZUL COM VÁL. CA 10577	UND.	ALLIANCE	400	3,60	1.440,00
46	PROTETOR AURICULAR AUDITIVO SILICONE TIPO PLUG EPI	UND.	COMPLIN	200	2,55	510,00
47	PROTETOR FACIAL	UND.	DELTAPLUS	50	45,30	2.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

48	PROTETOR SOLAR FPS60 500ML	UND.	SUNDAY	50	93,43	4.671,50
49	TOUCA ÁRABE EM BRIM COM ABA	UND.	SAYRO	200	17,60	3.520,00
50	ÓCULOS MODELO R.J INCOLOR CA 9722	UND.	RHINO	200	4,65	930,00
51	ÓCULOS MODELO R.J PRETO CA 9722	UND.	RHINO	200	6,10	1.220,00

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Processo Licitatório nº.018/2025, Edital Pregão Presencial nº.003/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: Banco do Brasil.

Agência: 0024-8.

Conta: 12.568-0.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:
 - 5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
 - 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
 - 5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
 - 5.2.7 – Entregar os materiais no prazo estipulado independentemente da quantidade descrita na ordem de fornecimento.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas na Lei Federal nº.14.133/21, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.003/2025, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.



8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº.003/2025 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.14.133/21, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº.030/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração (Comarca de Bicas) como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Maripá de Minas, 24 de março de 2025.

Município de Maripá de Minas
Vagner Fonseca Costa-Prefeito
Contratante

Comercial Monteverde Ltda. – EPP.
CNPJ.: 42.098.167/0001-87.
Empresa detentora da Ata.

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____